



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 032/2019

Ao Termo de Colaboração nº021/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI ARCO-ÍRIS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI ARCO-ÍRIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.884.284/0001-80 com sede na Rua Fernando Costa, 744, Telefone (18) 3361-2826, E-mail arco.iris@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Barra Funda, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, CARLA RUIZ PESCADOR, RG nº 45.080.456-2 e CPF nº 368.470.288-90 residente e domiciliado(a) na Rua Tokow Yamada, 286, Bairro Vila Nova, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1582/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 032/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 021/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 021/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 021/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 5.715,60 (cinco mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 476,30 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo


Termo Aditivo nº 032/2019 Fls. 3 de 3

Carla Ruiz Pescador

CARLA RUIZ PESCADOR
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2. 
Nome: Raul Genaro Magalhães
RG nº 25446430-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ARCO-ÍRIS

Nome: Carla Ruiz Pescador
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 368.470.288-90
RG: 45.080.456-2
Data de Nascimento: 27/01/88
Endereço residencial: Rua Tokow Yamada, 286
E-mail institucional: arco.iris@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: carla_ruiz123@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-2826
Telefone Comercial: (18) 3361-2826
Telefone Celular: (18) 99627-5308
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI ARCO-ÍRIS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 021/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carla Ruiz Pescador

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 368.470.288-90 RG: 45.080.456-2


Data de Nascimento: 27/01/88

Endereço residencial completo: Rua Tokow Yamada, 286

E-mail institucional: arco.iris@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: carla_ruiz123@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-2826 (18) 99627-5308

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente		CNPJ	
APM da EMEI Arco-Íris		10.884.284/0001-80	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			
Rua Fernando Costa, nº 744			
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	18
FAX			
	3361 2826		
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30.848-X	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br
Dirigente			CPF
Carla Ruiz Pescador			368.470.288-90
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
45.080.456-2	Diretor Executivo	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Rua Tôkôw Yamada, nº 286 Vila Nova			19700-000
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF
Sirlei Aparecida da Costa Chedid			110.802.628-14
RG / Órgão	Cargo	E-mail	
22.831.480-x	Diretor de Escola	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			CEP
Rua José de Alencar, nº 148 Jardim Bela Vista			19700-000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação			
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)			
CEBAS		CNEAS	
		Outro:	
1.2 Entidade Executora			
Entidade Executora		CNPJ	
APM da EMEI Arco-Íris		10.884.284/0001-80	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
Rua Fernando Costa, nº 744		(18)3361-2826	
Dirigente		CPF	
Carla Ruiz Pescador		368.470.288-90	
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
45.080.456-2	Diretor Executivo	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br	
1.3 Entidade de Controle Social			
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ	
Conselho Municipal de Educação			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone	
Rua XV de novembro, nº 714		(18)3361-8440	
Dirigente		CPF	
Elza Arnelas Pacheco		409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
4.74.911-2	Presidente Nato do CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinaie)			
Sim		x Não	

ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

Atuação: A APM é uma instituição sem fins lucrativos com atuação na Emei Arco-Iris, colabora na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos, professores, promovendo a integração: poder público, comunidade e família.

Estrutura administrativa: A APM é administrada pela:

Assembleia Geral - presidida pela Diretora da Escola.

Conselho Deliberativo - constituído pelos membros: 01 Presidente (diretora da EMEI), 01 secretário e 05 conselheiros.

Diretoria-composta pelo Diretor Executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro.

-Conselho Fiscal - constituído por 3 membros efetivo.

Estrutura física: A APM atua na Emei Arco-Iris, possui 06 salas de aula, 01 banheiro infantil masculino, 01 banheiro infantil feminino, 01 banheiro adulto masculino, 01 banheiro adulto feminino, 01 sala de professores e coordenação, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 despensa para materiais pedagógico, 01 cozinha, 01 despensa para alimentos, 01 refeitório, 01 lavandeira, 01 salão e 02 parque infantil (entrada e fundos).

2.2 Histórico da Entidade Proponente

A Associação de Pais e Mestre da EMEI Arco Iris fundada em data de 02 de abril de 2009, recebendo a dominação em 07 de abril de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, designada simplesmente APM com sede na Rua Rui Ferreira Rocha, 552, Barra Funda, na cidade de Paraguaçu Paulistat - Estado de São Paulo. Em 01 de março de 2017 conforme o Decreto nº 6.097 foi alterado o endereço da APM para Rua Fernando Costa, 744, Barra Funda, Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: , calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Neste ano de 2019, utilizaremos a verba da zeladoria para darmos continuidade nas manutenções zelando o patrimônio público.		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 5715,60 + rendimentos de aplicação financeira		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos. Elencar os problemas de elétrica, hidráulica, pintura e manutenção em geral.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Definição dos indicadores das metas: convite a comunidade escolar para verificação dos serviços realiza		

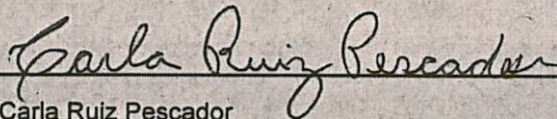
16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de abril de 2019

Assinatura:



Dirigente: Carla Ruiz Pescador

Proponente: APM da EMEI Arco-Íris

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de Abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente:

Órgão Municipal: Departamento de Educação